LEI Nº 2107, DE 26 DE OUTUBRO DE 1993.

(Revogada pelas Leis nº 2228/1994 e nº 2476/1996)

ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1587-A.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O parágrafo 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 1587-A, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - ...

§ 2º - Serão concedidas quinze (15) permissões para exploração do serviço de táxi-lotação."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 1º da Lei nº 1799/91.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de outubro de 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal